
ERRATA

Errata para corrigir erro material, no Decreto Nº. 06, de 26 de janeiro de 2026, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 2047, datado de 11/02/2026, página 12. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

DECRETO Nº. 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO NA FORMA QUE ESPECÍFICA E PREVÊ O CONSEQUENTE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO JETON”.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo VLC-020506/001203/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, a partir desta data, COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO para Professores da Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ, responsável pelo planejamento, acompanhamento, fiscalização e demais providências necessárias à realização do certame, composta pelos seguintes membros:

1. Renata Andrade Leite - Matrícula nº 211.688, presidente;
2. Julio de Moraes Costa - Matrícula nº 140.503;
3. Maria Eduarda Damasceno Maia - Matrícula nº 211.761;
4. Marianne Elena da Silva - Matrícula nº 140.180;
5. Diogo Aranha Guarini - Matrícula nº 144.133.

Art. 2º Compete à Comissão:

I-elaborar e acompanhar o cronograma do concurso público;
II-acompanhar todas as fases do certame, garantindo a legalidade, a transparência e a lisura do processo;
III-julgar recursos administrativos, quando cabível, ou encaminhá-los à autoridade competente.

Art. 3º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, **com exceção da Secretária Municipal de Educação Renata Andrade Leite**, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

§ 1º. O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da Comissão Especial, pela efetiva participação nas reuniões, corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, pago mensalmente.

§ 2º. Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a no máximo 08 (oito) reuniões mensais.

§ 3º. Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

§ 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

Art. 4º. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da presente Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverão ser remetidas ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão para efetivação do pagamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Para efeito do art. 2º e parágrafos deste decreto, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão observar a vedação do Decreto Municipal nº. 83 de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

